ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 308/2022

Aprova a solicitação de desabilitação da CLIVAN Instituto de Oftalmologia, no Município Salvador, e, em substituição, a habilitação do Centro Médico Cajazeiras Ltda — DULCE MED, para o Código 05.06 no Tratamento do Glaucoma com Medicamentos, em gestão municipal, no Município Salvador.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 300ª Reunião Ordinária, do dia 10 de novembro de 2022, e considerando:

A Portaria MS/SAS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, aprova Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e consolida os procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

A Portaria MS/SAS nº 269, de 15 de março de 2013, que inclui o Código 05.06 – Oftalmologia Procedimento relacionado ao Glaucoma Tabela de habilitação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

As Portarias GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, e GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelecem recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;

A Portaria GM/MS nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

A Resolução CIB nº 180/2018 que aprovou ad referendum a nova pactuação do limite financeiro para custeio dos procedimentos referentes ao Tratamento do Glaucoma no Estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 224/2018 que aprova ad referendum a distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência;

A necessidade de estabelecer condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 308/2022

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a solicitação de desabilitação da CLIVAN Instituto de Oftalmologia, CNES 3575497, para o Código 05.06 Oftalmologia para procedimentos relacionados ao Glaucoma, no Município Salvador – BA, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar a solicitação de habilitação do Centro Médico Cajazeiras Ltda – DULCE MED, CNES 9514732, para o Código 05.06, Tratamento do Glaucoma com medicamentos, do Município Salvador – BA, em substituição à CLIVAN Instituto de Oftalmologia, CNES 3575497, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de novembro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 308/2022

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 308/2022

DESABILITAR						
UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	HABILITAÇÃO		
CLIVAN Instituto de Oftalmologia	86.947.462/0002-17	3575497	Salvador	05.06 Oftalmologia - para procedimentos relacionados ao Glaucoma		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 308/2022

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 308/2022

HABILITAR						
GESTÃO MUNICIPAL						
UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	HABILITAÇÃO		
Centro Médico Cajazeiras Ltda – DULCE MED	21.494.496/0001-77	9514732	Salvador	05.06 Oftalmologia - para procedimentos relacionados ao Glaucoma		